



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (SIMPLIFICADO)

### 1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA A ÁREA CONTÁBIL, FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO INTUITO DE OFERECER UM ATENDIMENTO EFETIVO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS, EM OBEDIÊNCIA AS NORMATIVAS LEGAIS VIGENTES.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA A ÁREA CONTÁBIL, FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO INTUITO DE OFERECER UM ATENDIMENTO EFETIVO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS, EM OBEDIÊNCIA AS NORMATIVAS LEGAIS VIGENTES.	Serviço	1

### 2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Justifica-se a contratação de ASSESSORIA CONTÁBIL diante da complexidade do sistema de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos, do processo de registro de documentos públicos e da execução das matérias de Planejamento, bem como pela necessidade de gerenciamento dos gastos públicos e do auxílio no processo de tomada de decisão de acordo com os novos parâmetros de Contabilidade Internacional Aplicados ao Setor Público, cujas constantes modificações e adaptações inseridas na legislação, tanto municipal quanto federal, impõem. No mais, os reflexos gerenciais e sociais decorrentes das boas práticas financeiras e orçamentárias, exigem a presença de profissionais com conhecimento adequado e especializado.

O valor deve incluir a elaboração da prestação de contas anual.

### 3 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação será a INEXIGIBILIDADE, com cerne no art. 74, III, da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, tornando inviável a competição na justificativa, não da unicidade, mas sim, da singularidade do serviço.

Impende que a singularidade não significa que o serviço seja único, exclusivo ou raro, mas que detenha alto grau de complexidade e/ou "expertise" que se adéque ao interesse público (TCU Acórdão nº 85/1997 – Plenário).





## 4 - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços se darão de forma presencial na própria Casa Legislativa.

## 5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, mais especificamente de janeiro a dezembro de 2025.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato.

II - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

## 7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do Câmara Municipal de Capoeiras/PE.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Capoeiras/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

Capoeiras/PE, 03 de janeiro de 2025.

**Membro da Equipe de Apoio**

